



**LEI MUNICIPAL Nº 1.295 / 2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do ambiente exclusivo ao tratamento da Saúde Mental.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Cria no âmbito municipal de Riacho das Almas/PE o ambiente exclusivo ao tratamento da Saúde Mental.

**Art.2º** - O ambiente criado por esta Lei visa propiciar um atendimento qualificado no intuito de desafogar as filas de espera existentes.

**Art.3º** - Os profissionais que atuarão na área serão contratados através da Secretaria de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, como também a convocação para o campo de atuação de estágios.

**Art.4º** - As despesas de custeio serão provenientes do Orçamento Anual do município.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 23 de Agosto de 2021.

  
**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

**PREFEITO**